

Ribeirão Pires	
Lar Espírita "Bezerra de Menezes", Departamento: Centro Infantil "Meimei"	250.000,00
D.R.04 — SOROCABA	
Avaré	
"Lar Anália Franco" de Avaré	300.000,00
Lar São Nicolau	300.000,00
Botucatu	
Casa Pia São Vicente de Paulo	300.000,00
Cerquillo	
Ação Social Católica de Cerquillo, Departamento: Creche D. Josephina de Nadal	300.000,00
Itaberá	
Movimento Cristão de Itaberá	300.000,00
Sociedade Itaberaense de Assistência, Departamento: Hospital São José	1.000.000,00
Itapetininga	
Sociedade Amigos de Vila Santana "SAVS"	150.000,00
Ribeirão Branco	
Serviço de Obras Sociais de Ribeirão Branco	350.000,00
São Manuel	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	400.000,00
D.R.05 — CAMPINAS	
Campinas	
Instituto de Pedagogia Terapêutica "Prof. Norberto de Souza Pinto"	300.000,00
Mococa	
Centro Social Católico Mococa	198.000,00
Pirapozinho	
Sociedade Beneficente de Auxílio aos Recém-Nascidos, Departamento: Creche Olympio Guiguer	500.000,00
Santa Gertrudes	
Creche Santa Gertrudes	300.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO	
Monte Azul Paulista	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Azul Paulista	330.000,00
Pitangueiras	
Asilo São Vicente de Paulo	300.000,00
D.R.07 — BAURU	
Lins	
Centro Social Dom Bosco	200.000,00
Sociedade Amigos da Vila Cinquentenário da Imigração Japonesa	200.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
Olimpia	
Sociedade Socorros Mútuos de Olimpia, Departamento: Hospital da Sociedade de Socorros Mútuos de Olimpia	300.000,00
D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
Pirapozinho	
Guarda Mirim de Pirapozinho	330.000,00
D.R.11 — MARILIA	
Fartura	
Organização Social de Auxílio Fraternal "OSAF"	100.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.967, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.968, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 10.814.989,99 (dez milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.02 — LITORAL

Cr\$

Cubatão
Hospital do Cubatão, Departamento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos 485.211,27

Eldorado
Santa Casa de Eldorado Paulista 70.207,90

Guarujá
«Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá» 1.191.436,66

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Campos do Jordão
Hospital de Campos do Jordão «Dr. Adhemar de Barros» — Santa Casa de Campos do Jordão 70.782,37

Pindamonhangaba
Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba 587.984,45

São Sebastião
Santa Casa Coração de Jesus 283.354,46

Taubaté
Irmandade de Misericórdia de Taubaté 1.390.110,12

Ubatuba
«Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba» 235.059,61

D.R.04 — SOROCABA

Cesário Lange
Beneficência Hospitalar de Cesário Lange 185.212,08

Itu
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu 1.327.484,52

Piedade
Santa Casa de Misericórdia de Piedade 227.180,82

Porto Feliz
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz 367.489,93

D.R.05 — CAMPINAS

Leme
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme 868.242,57

Sumaré
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sumaré 1.052.944,80

Torrinha
Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino 66.454,26

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Ibitinga
Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga 196.611,01

Pitangueiras
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras 127.507,69

Serrana
Sociedade Beneficente e Hospitalar «Santa Casa de Misericórdia de Serrana» 691.095,73

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Catanduva
Fundação Padre Albino, Departamento: Hospital Padre Albino 544.135,98

D.R.09 — ARAÇATUBA

Andradina
Irmandade da Santa Casa de Andradina 378.514,08

Penápolis
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis 198.594,74

Pereira Barreto
Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto 90.986,23

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Bernardes
Sociedade Beneficente de Presidente Bernardes 68.788,85

Santo Anastácio
Irmandade do Hospital de Caridade «Anita Costa» 52.908,87

D.R.11 — MARILIA

Bernardino de Campos
Hospital da Santa Casa «Jesus Maria José» 56.690,97

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.